



PROCESSO N.º 989/04

PROTOCOLO N.º 8.269.631-8

PARECER N.º 363/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO

MUNICÍPIO: RONCADOR

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão - Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: TERESA JUSSARA LUPORINI

1 – RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 2874/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual General Carneiro do Município de Roncador que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual General Carneiro está localizado à Praça Moisés Lupion n.º 645 no Centro do Município de Roncador, e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Com base no Parecer n.º 649/01-CEE a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Administração
Área Profissional: Gestão
Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
Regime de Matrícula: semestral
Carga Horária: 1200 horas
Período de Integralização do Curso: mínimo 1 ano e meio
máximo 5 (cinco) anos.
Modalidade de Oferta: presencial.

4 – Requisitos de Acesso

Para ingresso no Curso Técnico em Administração, o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N.º 989/04

Consta do Processo o que segue:

5 – Justificativa

“Atendendo ao disposto legalmente pela SEED-PR, o presente Plano procede à reformulação curricular do Curso Técnico em Gestão Empreendedora, com ênfase em Administração, que vem sendo ministrado por este Estabelecimento de Ensino.”

6 – Objetivos

- “Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;
- Proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos níveis médio, superior e de pós-graduação;
- Especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos; qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando a sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho.”

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

8 – Articulação com o setor produtivo

“Em contato com o setor produtivo e comunidade em geral, apresentou-se a proposta de renovação/atualização do curso Técnico em Gestão, alterando-se para Técnico em Administração. Assim, pelas constantes mudanças por que passou o setor produtivo e sua continuidade em áreas afins, requerendo cada vez mais pessoas aptas e capazes de administrar e/ou dominar técnicas comerciais e seus embasamentos, visando o sucesso de uma empresa comercial, há necessidade de renovação também no âmbito escolar. Evidenciou-se ainda, a necessidade de polivalência do funcionário, diante da globalização econômica.

Por estas razões, considerando as características do curso Técnico em Administração, pretende-se qualificar profissionais nessa área para atender às necessidades da coletividade. A parceria com a Associação Comercial e Industrial de Roncador (ACIRON), proverá constante troca de informações entre as empresas, bem como, quando a contratação de novos funcionários, dará prioridade aos portadores da qualificação profissional adquirida neste Estabelecimento de Ensino cujo cadastro encontra-se no SINE/SEMPRE local. Também contaremos com o apoio do SEBRAE que já vem dando suporte a esta cidade em projetos empreendedores, tendo inclusive, nos auxiliado imensamente no desenvolvimento do Curso Técnico em Gestão Empreendedora – com ênfase em Administração.

Com a instituição do Fórum de Desenvolvimento do Município, este curso terá amplo espaço de desenvolvimento prático. Assim, nosso trabalho será desenvolvido de forma a oferecer ao aluno a articulação imediata, paralela ao curso, em formas de Prática



PROCESSO N.º 989/04

Supervisionada. Esta parceria é de suma importância, pois a Feira do Produtor aparece como elemento fundamental na prática in loco para os alunos da zona rural, visto ser este segmento voltado à comercialização da produção rural. Culto segmento são as Feiras de Estoque organizadas pela Associação Comercial e Industrial, que ensejarão ampla prática de organização e administração comercial.”

9 - Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

- “Poderão ser aproveitadas as disciplinas em que o aluno comprovar ter cursado, com êxito. Farão parte as disciplinas constantes dos Currículos de Cursos Técnicos a nível de 2.º Grau, ou outra forma, desde que oriundo de Estabelecimento reconhecido oficialmente, fazendo-se o cotejo dos conteúdos.”

10 – Critérios de avaliação da aprendizagem

- “Considerando o desenvolvimento do trabalho realizado de forma a fornecer relação teoria e prática, a Avaliação revestir-se-á o mesmo caráter. Assim ela será processada por disciplina, constando de observação e mensuração do desenvolvimento e apreensão dos conteúdos de cada uma delas.
- Os meios utilizados serão concernentes ao exigido, envolvendo atividades práticas e questões teóricas, postura, desempenho e domínio das competências e habilidades exigidas.
- Para a Avaliação, poderão ser utilizadas formas diversas, de forma cumulativa, devendo haver, no mínimo, três avaliações por semestre.
- Cada professor anotará no Livro de Classe as Avaliações realizadas com o assentamento de APTO ou INAPTO, conforme for a situação do aluno no final do semestre.
- Será considerado Aprovado e Apto, o aluno que demonstrar aproveitamento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina.
- O aluno que não atingir, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do exigido na disciplina, no final do semestre, realizar estudos de recuperação, ofertados pelo professor da disciplina, de forma paralela ao curso, ou se for o caso, acompanhar turma paralela, refazendo o estudo da disciplina em questão.
- A Recuperação de Estudos far-se-á de forma paralela, a critério do Professor, tendo valor 10,0 (dez), extraído-se a média aritmética com a nota do semestre. Caso a nota da Recuperação seja menor que a semestral, prevalecerá a do semestre.
- Mesmo estando desenvolvendo estudos de recuperação, em até três disciplinas, o aluno poderá passar para o semestre seguinte.
- A avaliação dos alunos será procedida, em primeira instância, pelo professor da disciplina e, após, pelo Conselho de Classe.
- Ao final do semestre, o Conselho de Classe, que terá poder deliberativo e decisório sobre a qualificação do aluno, composto pelos professores de cada turma, pelo Coordenador do curso e pelo Diretor do Colégio, avaliará a situação de cada aluno.
- O Conselho de Classe reunir-se-á toda vez que houver necessidade, durante o período de estudos e ao final de cada semestre do curso.”

11 – Plano de capacitação para docentes

“A capacitação dos Docentes dar-se-á através de participação em Cursos, Seminários, e outros promovidos pela SEED ou eventos particulares. Além disso, as reuniões pedagógicas proporcionarão estudos relativos ao



PROCESSO N.º 989/04

desenvolvimento didático-pedagógico do professor.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“A nível local, será constituída uma comissão, formada por representante da comunidade composta por representante da Associação Comercial e Industrial de Roncador (ACIRON), da Associação de Pais e Mestres (APM), do Conselho Escolar, Direção e Coordenação de curso que acompanhará o desempenho do pessoal envolvido no curso, com a finalidade de avaliar, sugerir e tomar decisões que venham beneficiar a prática e os resultados do trabalho desenvolvido. Os pontos verificados serão:

- Qualidade e funcionalidade;
- Demanda escolar
- Adequação do conteúdos à realidade
- Domínio das competências/habilidades propostas.
- Diagnóstico de necessidades emergenciais
- Acompanhamento será constante, havendo, pelo menos, em encontro mensal, ou assim que se julgar necessário.”

13 – Organização Curricular: Subseqüente e semestral

Matriz Curricular



PROCESSO N.º 989/04

14 – Certificação

“O aluno que concluir com êxito todas as Disciplinas, ao final do Curso, receberá o Diploma de Técnico em Nível Médio – Habilitação Profissional de Técnico em Administração.”

15 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do Anexo I deste Parecer.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 37 a 43-CEE.

17 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 196/2004 do NRE de Campo Mourão, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Sonia Senger, Bacharel em Administração com Especialização em Administração.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 292/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do Colégio Estadual General Carneiro do Município de Roncador, credenciado com base no Parecer n.º 429/01-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 989/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.



PROCESSO N.º 989/04

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Estadual General Carneiro

Município: Roncador

Curso: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Aguinaldo Luis Chichetti	Pedagogia – Administração Escolar	Direção
Vanda Bernadete Walk dos Santos	Pedagogia – Administração Escolar	Coordenação do Curso
Anatolia Maria Itschuk	Bacharel em Administração	- Sistema de Informações Gerenciais - Noções de Direito - Direito Social e do Trabalho
João Mendes dos Santos	- Técnico em Contabilidade - Matemática	- Matemática Financeira - Estatística Aplicada
Margaret Maria Itschuk	Administração	- Teoria Geral da Administração - Fundamentos Psicossociais da Administração
Natalia Mignoso	Ciências Contábeis	- Noções de Direito - Administração da Produção e de Materiais - Legislação Social e do Trabalho - Elaboração e Análise de Projetos
Richardson Cezar Hawthorne	Bacharel em Administração Especialização em MBA- Marketing	- Administração de Marketing e Vendas - Elaboração e Análise de Projetos
Sérgio José Pagnan	Administração	- Teoria Geral da Administração - Fundamentos Psicossociais da Administração - Administração Financeira e Orçamentária - Técnicas de Pesquisa e Estatística
Silvia Bednarczuk	Bacharel em Administração	- Administração de Pessoal - Administração Estratégica e Planejamento
Vivaldo Lessa Moreira	Bacharel em Ciências Contábeis	- Contabilidade Geral - Finanças Públicas - Contabilidade Gerencial
Adriana de Freitas	Ciências Contábeis	- Sistema de Informações Gerenciais - Teoria Econômica